# PARECER 0392/2025

**Processo:** 0137/2025
**Unidade Gestora:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO
**Julgamento:** Menor Preço
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Nº Licitação:** 121/2025
**Data:** 17/06/2025
**Valor Total:** 4.142.600,00
**Observações:**
**Destinatário:**

Trata-se de Parecer do Processo Administrativo nº 121/2025.

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno e no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 007/2023 e Decreto Executivo nº 184/2024, é de parecer que o Processo Licitatório analisado cumpre o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Executivos nº 82/2022, 84/2022, 85/2022, 86/2022, 87/2022, 88/2022, 89/2022, 90/2022, 16/2023, 113/2023, 186/2023, 73/2024, 177/2024, 47/2025, 48/2025, 85/2025, Portaria nº 220/2025 e Instrução Normativa SCI - 003/2023. Portanto, o presente parecer classifica o citado processo como **REGULAR**.

**Fornecedor:**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS PREDIAIS.

**Protocolo:** **Valor:** 4.142.600,00

**Observação:**

Município de Águas de Chapecó - SC, 2 de Julho de 2025

YAGO HOSS:08906881924
Assinado de forma digital por YAGO HOSS:08906881924
Dados: 2025.07.02 09:46:11 -03'00'

Yago Hoss
Controlador Interno

**Última alteração:**

MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

Processo Administrativo nr. 121/2025
Pregão Eletrônico RP nr. 121/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura e serviços prediais.

Assunto: Parecer

Trata-se de procedimento via Pregão Eletrônico para registro de preços sob nr. 111/2025, objetivando "*Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura e serviços prediais*", conforme dados, especificações e justificativas constantes do documento de formalização de demandas, termo de referência, estudo técnico preliminar, edital e seus anexos, com amparo na Legislação Civil vigente, Lei Federal nr.14.133/2021, *LC nr.123/2006,* Decr. Municipal 090/2022, eventuais alterações legais dos dispositivos citados, também respeitando disposições da 'LGPD' e demais legislações citadas no processo.

Denota-se que conforme os documentos e atos referenciados neste processo licitatório, restam atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico, objetivando registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Administração municipal.

Consigna-se que não serão descritos artigos de legislação aplicável, evitando um documento extenso, ademais, será mantido disponibilização junto ao portal nacional de compras públicas"PNCP"(www.portaldecompraspublicas.com.br), estando tais dispositivos relacionados e que fazem parte deste procedimento, com disponibilidade pública de fácil acesso, também, junto ao próprio sítio do município (licitações2@aguasdechapeco.sc.gov.br).

Desnecessário excesso de citações sobre tal certame, pois, smj, entende-se que foram atendidas as exigências e requisitos legais pertinentes, inclusive com as devidas publicações legais quanto a intenção de registro de preços e aviso da licitação, ao quê, somando-se o parecer de regularidade do certame pelo órgão de Controle Interno do município.

Assim, uma vez transcorrido o pleito dentro da normalidade e em obediência ao preconizado pela Lei 14.133/2021, LC 123/2006 e Decr. Municipal nr. 090/2022, respeitando-se eventuais outros dispositivos legais aplicáveis, não vislumbra-se até o presente momento, ilegalidade capaz de impedir o prosseguimento deste processo licitatório.

Por fim, desde que mantidos os cuidados quanto ao aspecto documental e as devidas publicações legais, smj, este manifesto opinativo é pela legalidade e possibilidade de prosseguimento.

Leve-se este parecer para ciência e deliberação da Autoridade Competente.

Águas de Chapecó-SC, 04 de julho de 2025.

DOALCEI DIAS MAURER
Ass.Jurídico MT:10.426